

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/MEI/EPP (art.4º da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: 298/2026

SETOR: FUNDAMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 11074/2023 e demais legislação aplicável.

Data do início do recebimento de propostas: 27/05/2026 às 08hs00

Data do fim do recebimento de propostas: 01/06/2026 às 08hs00

Site: <https://portaltransparencia.barramansa.rj.gov.br/licitacoes/lista-de-licitacoes/>

Site: <https://novobbmnet.com.br>

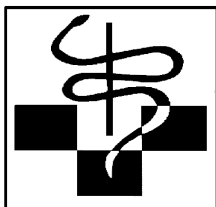
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:01 às 14:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais de serviços gerais para atender as necessidades do FUNDAMP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.*

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	01	CAIXA	BENZILPENICILINA BENZATINA IM 1.200.000 UI, CX C/ 50 UNIDADES. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	R\$ 472,00	R\$ 472,00
02	10	FRASCO	DIPIRONA GOTAS 20 ML 500MG. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	R\$ 9,99	R\$ 99,90
03	15	FRASCO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO 20ML. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	R\$ 11,80	R\$ 177,00
04	50	FRASCO	250 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9%. C/ <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	R\$ 5,70	R\$ 285,00



05	01	CAIXA	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA C/ 10 BISNAGAS. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL:*****					R\$ 1.283,90

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

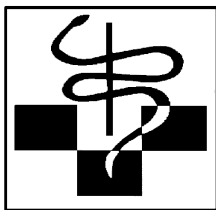
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Na presente dispensa somente será permitida a participação de microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme Lei Complementar 128/08.

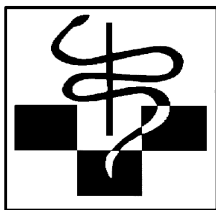
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados



na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

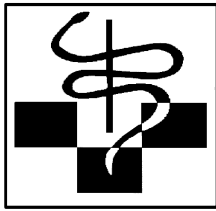
3.4.1 – No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 – Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 – A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital

3.6. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.6.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8.2 Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escritopor extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

3.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.12. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

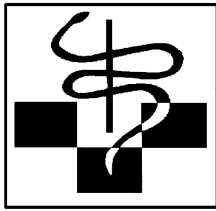
3.13. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.13.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49;

3.13.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.13.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



3.13.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.13.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item .

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo).

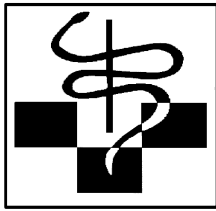
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

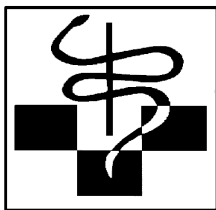
5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a



materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

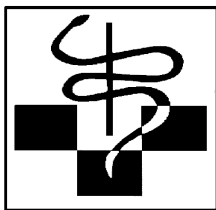
5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);



- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

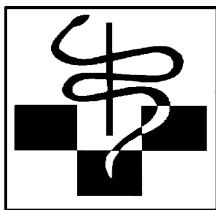
7.1. Os produtos serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;



8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

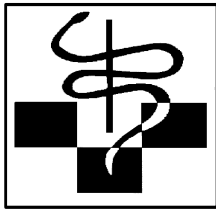
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

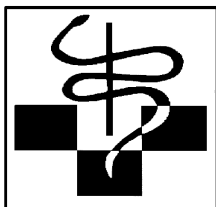
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9.** O processamento da penalidade não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O procedimento será divulgado no site oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC.



9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

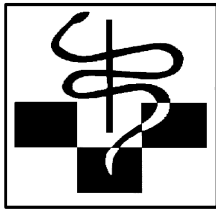
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II - Termo de Referência;

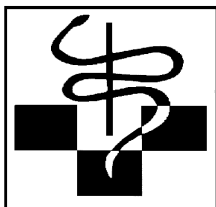
ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

ANEXO V - Declaração De Inexistência De Empregados Menores

Barra Mansa/RJ, 25 de maio de 2026.

Nivaldo Oliveira Viana
DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDAMP



ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para Habilitação Jurídica:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

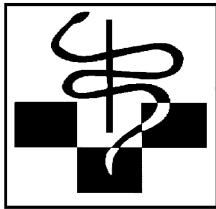
- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme ou **Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou Declaração firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 (Anexo IV).

Para Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.**

Para Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho**, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal** conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

e) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;**

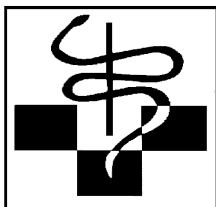
Obs.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

f) **Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;**

g) **Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.**

Outras Comprovações:

a) **Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas internas da Autarquia FUNDAMP, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais e a adequada assistência às necessidades administrativas e operacionais.

A aquisição tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de medicamentos, contribuindo para a adequada assistência às necessidades institucionais, bem como para a manutenção das condições de saúde e segurança no âmbito da Autarquia, assegurando o regular funcionamento das atividades.

O objeto desta contratação é classificado como bens comuns, conforme o artigo 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos de maneira objetiva por meio das especificações usuais do mercado.

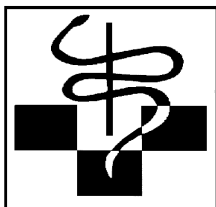
Os itens a serem comprados devem cumprir as especificações técnicas apresentadas no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE / CÓDIGO	QUANTIDADE
1.	BENZILPENICILINA BENZATINA IM 1.200.000 UI, CX C/ 50 UNIDADES. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	CAIXA (494527)	01
2.	DIPIRONA GOTAS 20 ML 500MG. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	FRASCO (489383)	10
3.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRIÇÃO 20ML. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	FRASCO (433098)	15
4.	250 ML SORO FISIOLÓGICO 0,9%. C/ <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	FRASCO (489387)	50
5.	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA C/ 10 BISNAGAS. <u>VALIDADE ACIMA DE 2027 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</u>	CAIXA (494526)	01

A solução consiste no **fornecimento integral e imediato dos itens**, que deverão atender rigorosamente aos requisitos mínimos detalhados nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à baixa complexidade ou na aquisição de **bens comuns** amplamente acessíveis no mercado, a Lei n.º 14.133/2021, permite que a realização de Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada no caso em tela.



A aquisição está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), demonstrando o alinhamento estratégico da demanda com o planejamento da Administração, visando à continuidade das atividades administrativas da Autarquia FUNDAMP.

A necessidade da contratação justifica-se pela importância do fornecimento de medicamentos, os quais constituem itens essenciais e de uso contínuo, indispensáveis para o atendimento das demandas institucionais da Autarquia FUNDAMP. A disponibilização desses insumos contribui para a adequada assistência às necessidades existentes, bem como para a manutenção das condições de saúde e segurança no ambiente institucional, favorecendo o regular desempenho das atividades.

O quantitativo estimado para a presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas internas da Autarquia FUNDAMP, considerando o consumo regular dos medicamentos e a necessidade de manutenção de estoque mínimo para assegurar a continuidade da assistência e evitar desabastecimento.

A definição dos quantitativos considerou o consumo habitual dos medicamentos, bem como a necessidade de manutenção de estoque mínimo, visando garantir o adequado abastecimento e evitar a descontinuidade no fornecimento. Ademais, a aquisição em volume compatível contribui para maior eficiência operacional, reduzindo a necessidade de contratações frequentes e, conseqüentemente, os custos administrativos relacionados à instauração de novos processos licitatórios, observando-se ainda os prazos de validade e as condições adequadas de armazenamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos deverão atender rigorosamente aos seguintes parâmetros:

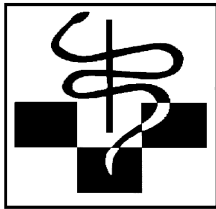
Características Gerais: Os medicamentos deverão ser de qualidade comprovada, próprios para uso a que se destinam, atendendo rigorosamente às normas sanitárias vigentes, com registro regular junto à ANVISA, garantindo segurança, eficácia e qualidade, conforme a legislação aplicável.

Benzilpenicilina Benzatina IM 1.200.000 UI

- a) **Tipo:** antibiótico injetável, apresentação intramuscular, conforme especificação;
- b) **Características:** medicamento estéril, de qualidade comprovada, com registro válido na ANVISA, indicado para uso terapêutico, conforme normas sanitárias vigentes;
- c) **Embalagem:** acondicionado em caixa contendo 50 unidades, em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- d) **Validade:** mínima até 2027, a partir da data de entrega.

Dipirona Gotas 20 ml – 500 mg/ml

- a) **Tipo:** medicamento analgésico e antipirético, solução oral em gotas;



b) Características: produto de qualidade comprovada, com registro na ANVISA, livre de adulterações, conforme legislação vigente;

c) Embalagem: frasco de 20 ml, original, íntegro e lacrado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

d) Validade: mínima até 2027, a partir da data de entrega.

Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor – 20 ml

a) Tipo: anestésico local injetável, conforme especificação;

b) Características: solução estéril, de qualidade comprovada, com registro na ANVISA, indicada para uso conforme protocolos clínicos;

c) Embalagem: frasco de 20 ml, original, íntegro e lacrado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

d) Validade: mínima até 2027, a partir da data de entrega.

Soro Fisiológico 0,9% – 250 ml

a) Tipo: solução fisiológica estéril para uso hospitalar;

b) Características: produto estéril, apirogênico, de qualidade comprovada, conforme normas sanitárias vigentes e registro na ANVISA;

c) Embalagem: frasco de 250 ml, original, íntegro e lacrado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

d) Validade: mínima até 2027, a partir da data de entrega.

Kollagenase com Cloranfenicol – Pomada

a) Tipo: pomada dermatológica, conforme especificação;

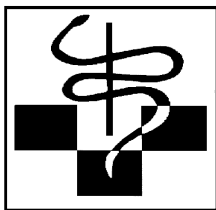
b) Características: medicamento de uso tópico, com registro na ANVISA, de qualidade comprovada e conforme legislação sanitária vigente;

c) Embalagem: caixa contendo 10 bisnagas, em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade;

d) Validade: mínima até 2027, a partir da data de entrega.

Padrões de Qualidade e Normas Técnicas:

Conformidade: Os medicamentos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo possuir registro válido.



Qualidade: Os produtos deverão apresentar qualidade comprovada, sendo próprios para uso a que se destinam, garantindo segurança, eficácia e estabilidade, devendo ser isentos de adulterações e atender às condições adequadas de armazenamento e conservação.

Apresentação: Todos os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo informações claras e legíveis quanto à identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro na ANVISA.

Rastreabilidade: Os medicamentos deverão possuir identificação clara de lote, data de fabricação e validade, de forma a permitir o controle e a rastreabilidade em todas as etapas da cadeia de fornecimento, desde a fabricação até a entrega, possibilitando a adoção de medidas em caso de recolhimento ou desvio de qualidade.

Controle de Temperatura: Os medicamentos que exigirem condições especiais de conservação deverão ser transportados e armazenados conforme as recomendações do fabricante e normas sanitárias vigentes, com controle e monitoramento de temperatura, de modo a garantir a manutenção de sua estabilidade, eficácia e segurança até o momento da entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Os medicamentos deverão ser novos, de qualidade comprovada, próprios para uso a que se destinam, isentos de adulterações ou quaisquer substâncias que comprometam sua segurança e eficácia, atendendo rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes e com registro regular junto à ANVISA.

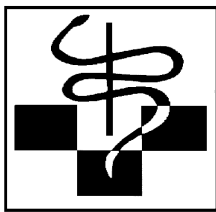
Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, garantindo condições adequadas de conservação e armazenamento.

Deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e regulamentações do Ministério da Saúde, assegurando a qualidade, segurança e eficácia para uso a que se destinam.

As embalagens deverão ser, sempre que possível, compostas por materiais atóxicos e de baixo impacto ambiental, em observância ao Plano de Sustentabilidade das Contratações do Município.

A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Autarquia FUNDAMP, em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando a integridade dos produtos.

No ato do recebimento, os itens serão avaliados quanto à conformidade com as especificações, integridade das embalagens, quantidade e condições de conservação, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem irregularidades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

A contratada será responsável pela substituição, sem ônus adicional, de produtos que apresentem vícios, defeitos, inadequações ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.

A Administração poderá realizar inspeções, solicitar amostras e adotar medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento dos padrões de qualidade exigidos.

Atendimento às Normas Sanitárias (ANVISA): Os medicamentos deverão atender integralmente às normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e às regulamentações do Ministério da Saúde, devendo possuir registro válido e ser fabricados por empresas devidamente regularizadas junto aos órgãos competentes.

Deverão observar as Boas Práticas de Fabricação (BPF), nos termos da RDC nº 301/2019 (ou outra que vier a substituí-la), bem como as demais normativas sanitárias aplicáveis ao setor farmacêutico.

Quando aplicável, deverão também ser observadas as Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos, conforme RDC nº 430/2020, garantindo que os produtos sejam mantidos em condições adequadas durante todas as etapas da cadeia logística.

Caberá à contratada assegurar a qualidade, segurança, eficácia e integridade dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se pelo atendimento a todas as exigências sanitárias vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Regime de Entrega:

A entrega dos medicamentos será realizada de forma integral, em parcela única, compreendendo a totalidade dos itens contratados, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, visando à eficiência logística, ao adequado abastecimento e à manutenção das condições necessárias para a continuidade da assistência institucional.

Prazo de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento emitida pela Autarquia.

Condições de Entrega:

Os produtos deverão ser novos, autênticos, de boa qualidade e devidamente acondicionados em embalagens adequadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário das **07h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h00**, mediante prévio agendamento com o setor responsável.

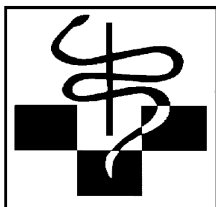
O transporte, carga e descarga dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá assegurar a adequada conservação dos produtos até a entrega final.

Local de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Autarquia FUNDAMP, **situado na Rua Tenente José Eduardo, nº 104, Ano Bom, Barra Mansa/RJ – CEP: 27323-240.**

Contato para agendamento: (24) 3323-8850 / (24) 3323-8274.

Recebimento:



A. Recebimento Provisório:

No ato da entrega, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com a Nota Fiscal.

B. Recebimento Definitivo:

Ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada da qualidade dos produtos, validade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão e Fiscalização:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e um Fiscal de Contrato (e seus respectivos substitutos), designados formalmente pela autoridade competente, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O Fiscal do Contrato será responsável por verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, o cumprimento dos prazos definidos e a regularidade da documentação apresentada.

Acompanhamento da Execução:

O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

Indicadores de Desempenho e Conformidade:

Prazo de Entrega: cumprimento do prazo estabelecido na Nota de Empenho ou ordem de fornecimento;

Qualidade dos Produtos: verificação das condições adequadas de uso, integridade, estabilidade e conformidade com as normas sanitárias, garantindo segurança e eficácia.

Conformidade: compatibilidade dos medicamentos entregues com o solicitado (tipo, concentração, forma farmacêutica, quantidade e demais características);

Validade: conferência do prazo de validade dos medicamentos no ato da entrega, conforme exigido neste Termo de Referência;

Regularidade Sanitária: verificação do registro válido junto à ANVISA e demais exigências legais aplicáveis.

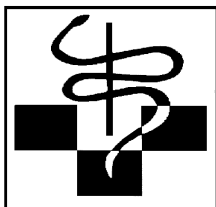
Obrigações da Contratada (Fornecedor):

Entregar os medicamentos em embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA;

Garantir a qualidade, integridade e adequada conservação dos medicamentos durante o transporte, inclusive com controle de temperatura quando aplicável;

Fornecer produtos com prazo de validade compatível com o estabelecido neste Termo de Referência;

Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, qualquer item que apresente vício, defeito, esteja com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as especificações;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

Assegurar que os medicamentos possuam registro válido junto à ANVISA e sejam provenientes de fabricantes regularizados;

Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme a legislação vigente.

Obrigações da Contratante:

Proporcionar as condições necessárias para a entrega dos produtos;

Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;

Receber, conferir e atestar os materiais entregues;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações.

Prazo de Vigência:

A contratação terá vigência a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, estendendo-se até o recebimento definitivo dos produtos e o cumprimento integral das obrigações, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação Legal:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, ou o cometimento de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no referido diploma legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

Gradação das Penalidades: A Administração aplicará as sanções de acordo com a gravidade da falta, observando os seguintes critérios:

Advertência: Aplicada em casos de faltas leves que não acarretem prejuízos significativos ao fornecimento dos medicamentos.

Multa Moratória (Atraso): Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento).

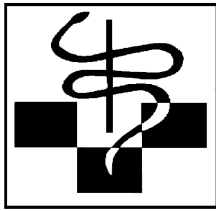
Multa por Inexecução: Inexecução Parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada (ex.: entrega de quantidade inferior à solicitada) ou **Inexecução Total:** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenho, caracterizada, por exemplo, pelo atraso superior a 20 (vinte) dias ou pela não entrega dos medicamentos.

Multa por Desconformidade Técnica: Pela entrega de medicamentos em desacordo com as especificações (ex.: produto diverso do solicitado, concentração incorreta, ausência de registro na ANVISA, prazo de validade inferior ao exigido ou embalagem violada), será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do lote, sem prejuízo da obrigação de substituição imediata do produto.

Sanções Restritivas de Direito:

Impedimento de Licitar e Contratar: Nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos.

Declaração de Inidoneidade: Aplicada em casos de fraude ou condutas graves, impedindo a empresa de licitar e contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.



Procedimento e Ampla Defesa:

Antes da aplicação de qualquer sanção, será garantido à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação oficial.

O valor da multa poderá ser descontado diretamente do pagamento devido pela Administração ou cobrado judicialmente, caso o valor da fatura seja insuficiente.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CrITÉrios de Medição:

A medição será realizada em parcela única, após a entrega integral dos medicamentos contratados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante conferência e atesto do recebimento pela unidade competente.

O objeto será considerado “medido” para fins de faturamento somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a integridade das embalagens e condições adequadas para consumo.

Prazo e Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos (ou conforme decreto municipal vigente), contados a partir da data do aceite definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela Autarquia.

O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Documentação Exigida para Pagamento:

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos produtos, bem como os valores unitário e total;

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal da sede da contratada.

Reajuste e Atualização Monetária:

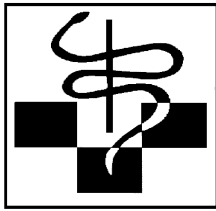
Reajuste: Em razão da entrega ser integral e imediata (prazo inferior a um ano), não haverá previsão de reajuste de preços.

Atraso de Pagamento: Eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva da Administração ensejarão a atualização do valor pela variação do índice IPCA, calculada pro rata die entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

Retenções: A Administração efetuará a retenção dos tributos na fonte, conforme a legislação tributária vigente, salvo se a contratada apresentar comprovação de imunidade ou isenção.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de Contratação:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, sob o rito da Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto tratar-se de compra de bens comuns com valor total estimado abaixo dos limites legais.

O procedimento observará a atualização de valores estabelecida pelo Decreto Federal nº 12.343/2024 e as diretrizes dos Decretos Municipais nº 11.074/2023 e 11.576/2024, que regulamentam a instrução processual e os fluxos internos na Administração Municipal.

Critério de Julgamento:

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando, desde que a proposta atenda plenamente a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

Procedimento de Disputa:

A critério da Administração, a seleção poderá ser processada por meio de Dispensa Eletrônica, utilizando plataforma oficial de compras, visando garantir a transparência, a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário.

Caso a dispensa ocorra de forma direta (sem disputa eletrônica), a escolha será justificada mediante a apresentação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos ou pesquisa em bancos de preços oficiais, conforme determina o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Preferência para ME/EPP:

Por se tratar de contratação cujo valor estimado situa-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão concedidos o tratamento diferenciado e a prioridade de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

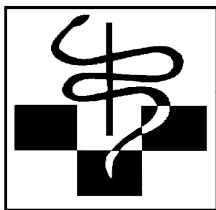
10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Metodologia de Pesquisa de Preços:

O valor estimado para a contratação foi obtido mediante pesquisa de mercado realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se as fontes disponíveis e adequadas à natureza do objeto, qual seja, a aquisição de medicamentos para o FUNDAMP.

A pesquisa de preços priorizou a consulta a fornecedores do ramo pertinente, visando à obtenção de orçamentos compatíveis com as especificações dos medicamentos e com as condições de fornecimento. Contudo, apesar das tentativas realizadas, não houve retorno por parte dos fornecedores consultados.

Ressalta-se que, embora tenham sido adotadas diligências para a obtenção de múltiplos orçamentos, não foi possível alcançar o quantitativo mínimo de 03 (três) propostas para todos os itens, em razão das particularidades do mercado de medicamentos, da limitação de fornecedores aptos ao fornecimento, bem como da ausência de retorno às solicitações encaminhadas. Registra-se, ainda, que foi possível a obtenção de apenas 01 (um) orçamento, o qual contemplou somente 03 (três) itens do objeto pretendido. Diante desse cenário, a Administração poderá adotar, de forma complementar, outras fontes idôneas de pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar a adequada estimativa do valor da contratação, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP**

Com o objetivo de complementar a pesquisa e ampliar a base comparativa, foram realizadas consultas a sítios eletrônicos especializados, sendo obtidas 02 (dois) ou 03 (três) referências dos materiais solicitados.

Com o objetivo de complementar a pesquisa e ampliar a base comparativa, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos nos últimos 12 (doze) meses.

Dessa forma, a estimativa de preços foi fundamentada nos orçamentos obtidos junto com Sítios Eletrônicos e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo os valores considerados compatíveis com os praticados no mercado, após análise técnica da Administração.

Composição do Valor Estimado:

A estimativa considera o quantitativo total da contratação, contemplando os medicamentos especificados no respectivo instrumento, com seus quantitativos devidamente definidos, buscando refletir os preços praticados no mercado para fornecimento em condições semelhantes, observadas as particularidades do setor farmacêutico, tais como apresentação, dosagem, forma farmacêutica e exigências regulatórias aplicáveis.

Documentação e Anexos:

A comprovação da pesquisa de mercado, contendo o orçamento recebido e os prints de telas de sistemas oficiais, constitui o Anexo de Estimativa de Custos deste Termo de Referência, integrando integralmente o processo administrativo.

A adoção de quantitativo inferior ao recomendado para alguns itens encontra respaldo no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, como no presente caso.

Publicidade do Valor:

Salvo decisão motivada da Administração em preservar o sigilo do valor até a conclusão da fase de lances (Art. 24 da Lei 14.133/2021), o valor estimado é público e servirá como parâmetro máximo para a aceitabilidade das propostas.

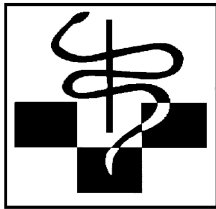
Foram adotadas, portanto, todas as diligências possíveis para obtenção de parâmetros de mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Disponibilidade de Recursos:

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente do Fundo de Assistência Médica Permanente dos Servidores Públicos Municipais de Barra Mansa – FUNDAMP para o exercício de 2026.

A Unidade Requisitante declara que a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme exigido pelo Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

Dotação Orçamentária:

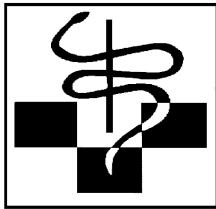
A classificação orçamentária específica (elemento de despesa, fonte de recurso e projeto/atividade) será informada pelo setor contábil/financeiro competente através da emissão da Reserva de Dotação Orçamentária ou documento equivalente, que deverá ser anexado a este processo antes da emissão da Nota de Empenho.

Elemento de Despesa Sugerido:

Em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento de Medicamento, a despesa deverá ser classificada no elemento: **33903000 – Material de Consumo.**

Barra Mansa, 27 de Abril de 2026.

Isabella Assis Balbi
Encarregada do Almoxarifado
FUNDAMP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL:*****						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo I do Edital. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

VALOR UNITÁRIO: R\$ (Por extenso)

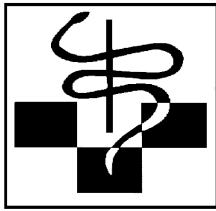
Local de entrega:

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

ANEXO IV

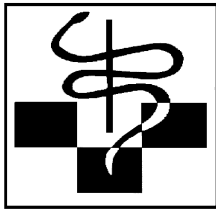
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto de dispensa eletrônica e os termos constantes no Edital de Dispensa Eletrônica nº ___/2026 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s), e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PERMANENTE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA MANSA
FUNDAMP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF: nº _____ / _____

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso VI do art.68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, de de 2026

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)